



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2018 - CONVITE

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE: TURISMO / CULTURA

PROCESSO Nº 55/2018

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO: REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC N.º 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 4189/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.106/2015.

ABERTURA : 31 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO.

O Município de Piracaia, através do Departamento de Administração-Divisão de Licitações, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro – Piracaia/SP, **às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018**, procedimento licitatório na modalidade Convite, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e o disposto na LC N.º 123/2006 e LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 4189/2016.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL, PARA REALIZAÇÃO DAS MATINES DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentarem dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Piracaia, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até o dia e horário indicados no mesmo.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terão curso em dias úteis (cf. art. 109,I).

2.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último com impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente à presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada à direção da Comissão Julgadora da presente licitação antes do início dos trabalhos.

2.5 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura do Município de Piracaia, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;

b) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

2.6 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos do Município de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

2.7 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data de abertura das propostas.

2.8 – O Município de Piracaia poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.9 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Julgadora ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação e proposta comercial apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.10 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

2.11 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa vencedora se obriga a saná-las imediatamente.

2.12 – A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência (anexo VI).

2.13 - O prazo de validade das propostas apresentadas será de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

2.14 - O pagamento será efetuado eletronicamente, em conta cuja titularidade seja do contratado, 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante

2.14.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2.14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

2.14.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

2.15 - Os recursos financeiros, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Convite, correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 74-36947-00186-13-392-0018-2-066-3.3.90.39.00.00

2.16 – Esta pasta contém o Convite, bem como as peças complementares, como segue:

Anexo I	- Declaração de conhecimento do convite;
Anexo II	- Termo de Compromisso;
Anexo III	- Declaração de não possuir impedimento para contratação;
Anexo IV	- Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
Anexo V	- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	- Termo de Referência
Anexo VII	- Minuta de Contrato
Anexo VIII	- Modelo declaração financiador/não financiador de campanha eleitoral.
Anexo IX	- Planilha de Orçamento estimado

2.17 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tenham adquirido o Convite.

2.18 - Informações e esclarecimentos sobre o evento, bem como o Convite completo, serão fornecidos pelo Departamento de Administração – Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira **no horário das 09:00 às 16:00 horas**, nos dias úteis, ou pelo telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

(0xx11) 4036-2040 ramal 2062 - fax ramal 2094. Os pedidos de informações deverão ser formulados por escrito, e protocolados na Prefeitura num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento.

2.19 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Convite.

2.20 - A simples apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Convite, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no mesmo.

2.21 - O licitante vencedor deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, declaração de financiador/não financiador de campanha eleitoral no município. (sugestão anexo VIII).

2.22 – As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

2.23 – Os casos omissos serão regidos pela LF 8666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - A documentação referente ao sub-item 3.2 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a **não conter folhas soltas**, indexada e ordenada, conforme relacionado neste Convite. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

3.2 - O envelope “DOCUMENTOS” deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devendo conter:

a – Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

b – Os documentos relativos a Regularidade Jurídica.

c – Declaração de conhecimento do Convite, (sugestão no anexo I);

d – Declaração de que a empresa assume o compromisso de executar o fornecimento objeto desta licitação (sugestão no anexo II).

e – Declaração de que a empresa proponente, nunca foi apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta. (sugestão no anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

f – Declaração do disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF (sugestão no anexo IV).

g – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da exclusividade prevista na Lei Complementar 147/14, que deverá ser redigida de acordo com o anexo V deste edital.

3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

3.2.2 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:

- a – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a – Comprovação de aptidão, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço similar ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, em uma via, devendo ser colocada em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

4.2 - O envelope “PROPOSTA” deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”, que, além das demais exigências, deverá conter:

a – **Preço global total do objeto desta licitação**, com todas as despesas já inclusas

b- **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

c– **Condições de pagamento**: - O pagamento será efetuado eletronicamente, em conta cuja titularidade seja do contratado, 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante

c.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

c.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, a Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, iniciarão a sessão referente ao presente processo licitatório, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados “**ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no item 5.2.2 deverá ser concedida pelo presidente da Comissão quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº. 4.189/16

5.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

5.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.7 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”**.

5.8 - Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representantes, não sendo aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.9 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como propostas com condições baseadas naquelas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.10 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

5.11 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

- a - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a2 - Revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a3 - Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93;

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, do Preço global total.

d - Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação, objeto deste Convite, será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

6.3 - Homologado o resultado pelo Senhor Prefeito Municipal e adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela participante vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

6.4 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Convite, para fazê-lo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.5 - O prazo estipulado no item 6.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

6.6 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei nº 9.648/98.

6.7 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6.8 - O contratado responde exclusivamente por todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes do fornecimento dos serviços.

7. A responsabilidade pelo pagamento, despesas, verbas trabalhistas, impostos, dentre outros, correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

8. A contratada deverá se assegurar quanto à observância das normas atinentes à execução do contrato, inclusive quanto aos direitos autorais.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

a1 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

b1 - Descumprimento total do contrato.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 23 de janeiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I

Declaração de conhecimento do Convite

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.) CPF nº(.....), Estado Civil (.....), End(.....), Bº(.....), Cidade (.....), CEP(.....), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./2018, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe nenhum impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), CPF nº(.....), Estado Civil (.....), End(.....), Bº(.....), Cidade (.....), CEP(.....), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar o objeto do Convite..../2018, de acordo com as especificações contidas no mesmo, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter o preço total conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo neste preço todos os custos necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo III

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), CPF nº(.....), Estado Civil (.....), End(.....), Bº(.....), Cidade (.....), CEP(.....), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, que não esta apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Convite nº./2018 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo

Representante legal

RG nº.

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas
da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Carnaval 2018 – Dias 10, 11, 12 e 13/02/2018.

Contratação de Empresa para fornecimento de Banda de Marchinhas para realização das Matinês na Praça da Matriz nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2018, das 16:00hs às 20:00 horas, sendo constituídas pelos seguintes itens:

- 01 Contrabaixo
- 01 Bateria
- 01 Guitarra
- 01 Surdo
- 01 Trombone
- 01 Trompete
- 01 Sax
- 01 Vocal

Observações:

- Fica por responsabilidade do contratado o fornecimento de som para execução de toda banda.

- Fica por conta do contratado o equipamento técnico, transporte, alimentação, montagem e desmontagem e hospedagem de todos os integrantes da banda.

- A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.

- A empresa terá responsabilidade por todo o equipamento, bem como armazenamento, durante todo o Carnaval.

Marcia Regina Zago
Assessora de Cultura/Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº xx/2018 - PROCESSO N.º xxx/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL, PARA REALIZAÇÃO DAS MATINES DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em/SP, Rua,,, cadastrada no CNPJ nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, RG nº, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Convite nº/2018, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, bem como Decretos Municipais 4189/2016 e 4106/2015, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL, PARA REALIZAÇÃO DAS MATINES DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A contratada deverá fornecer Banda de Marchinhas para realização das Matinês na Praça da Matriz nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2018, das 16:00hs às 20:00 horas, no Município de Piracaia, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

2 – A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 74-36947-00186-13-392-0018-2-066-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado eletronicamente, em conta cuja titularidade seja do contratado, 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante
- 1.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 1.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

1.2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

1.3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

2 - Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - A CONTRATADA responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

a1 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

b - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

b1 - Descumprimento total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato, ficando a ele vinculado, o Convite nº. **XXX/2018**, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4- Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não ser capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, bem como Decretos Municipais 4189/2016 e 4106/2015, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2018.

CONTRATANTE: _____

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

CONVITE Nº/2018 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município, no período.....ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL, PARA REALIZAÇÃO DAS MATINES DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)

ITEM	QUANT	SERVIÇO	MÉDIA ESTIMADA
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS PARA O CARNAVAL 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 12.596,66

